

Prefeitura Municipal

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro
CEP 29260-000 – Fone: (51) 3222-1111
www.domingosmartins.es.gov.br –



Publicado no DOM/DM
Em 22/11/22
Processo Protocolo Nº 1228/2022
Câmara Municipal de Domingos Martins
22/11/2022 12:03:08
PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



LEI MUNICIPAL Nº 3.088/2022

FIXA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DOMINGOS MARTINS PARA O EXERCÍCIO 2025-2028.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 6.473,25 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), o subsídio mensal dos secretários municipais, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O subsídio dos secretários municipais deverá ser reajustado nos termos do Parecer Consulta 13/2017 do TCEES, quando o Prefeito promover revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no art. 37, X da Constituição Federal, obedecendo os mesmos índices e os limites estabelecidos pela Constituição Federal e leis pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município e no elemento de despesa 3.3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 21 de novembro de 2022.


WANZETE KRUGER
Prefeito